



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

CEDI - CIB.
DATA 28/04/94
CO. ML000002

3138/
175
mss

C.I. Nº 296/CII

Brasília-DF, 30 de dezembro de 1991.

DA: Coordenadoria de Índios Isolados - CII
A: Presidência

Sr. Presidente,

Cumprimentando-, dirijo-me a V.Sa para apresentar informação e solicitar providências quanto à atuação da Missão JOCUM junto a grupo de índios isolados, possivelmente MARIMÃ, na região dos Rios Piranha, Branco, Riozinho; tributários do Rio Tapauá, afluente margem esquerda do Rio Purus.

INFORMAÇÃO

Desde de 1987 há notícias de que missionários da JOCUM, organizados em equipes atuam na região dos Rios Branco e Riozinho, afluentes do médio Rio Purus, na tentativa de localizar índios isolados, do grupo Marimã. Isto, sem a devida e necessária autorização da FUNAI.

Já em 1988, através do Convênio de nº 006/88 de 15/09/88, firmado entre FUNAI e JOCUM, explicitara-se, no parágrafo único da Cláusula Primeira "OBJETO": "exceção-se do objeto do presente convênio as comunidades de índios isolados, conhecidos ou não pela FUNAI, nas quais está vedada a atuação da JOCUM. "Se, por um lado, durante a vigência do referido convênio (3 anos, a partir de setembro/88), a JOCUM desrespeitou suas normas; por outro, mesmo ao término deste; mantém a posição ilegal e ilegítima de atuar junto aos índios isolados acima citados.

No relatório da JOCUM encaminhado a APL/FUNAI, em 29/11/91, seu diretor de campo, afirma que há duas equipes da Missão atuando em Labrea; cujas áreas indígenas por não serem demarcadas ou fiscalizadas, não exigiriam permissão da FUNAI para a presença de missionários no local. Ocorre que toda esta região do Rio Purus é marcada de referências de grupos de índios isolados, o que já de antemão, constitui-se em indicador da proibição de permanência ou de trabalho missionário no local.

Mais recentemente, em telex nº 02 DE 26/12/91, o Coordenador da CII, que realiza trabalho de campo, juntamente com a Equipe de Localização do Rio Purus, informou-nos que em outubro p.p. quatro missionários da JOCUM estiveram pela área dos índios isolados MARIMÃ, tendo surpreendido e causado a fuga destes últimos. Tal telex denúncia também que os referidos missionários têm retorno previsto ao local, em janeiro/fevereiro de 1992.

175
07-10-92



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

3138/
176
MS.S

II) CONSIDERAÇÕES:

Sr. Presidente,

As Diretrizes Políticas incorporadas à política indigenista do Orgão Oficial, através das Portarias PP nº 1990/87 e PP nº 1901/87 definem: "garantir aos índios isolados o direito de **assim permanecerem**" não sendo, portanto, o índio isolado o que necessariamente tenha que passar pelo crivo do contato.

A análise da situação dos índios isolados e do porquê de seu isolamento, leva a considerar que o **contato** só deva ser efetivado, quando as condições existentes para a garantia e proteção de sua integridade física e cultural, o exijam. Quando esta imprescindibilidade, não for constatada, o contato não deve e não pode ser feito; até porque, historicamente a maioria dos contatos e atrações, demonstraram-se extremamente prejudiciais aos grupos indígenas que viviam isolados.

Pelas características dos grupos de índios isolados, é fundamental que haja todo um preparo e especialização para a fase inicial do contato. Tal preparo inclui conhecimento indigenista e antropológico, e acima de tudo, respeito às manifestações culturais e valores da tradição do(s) grupo(s) em questão.

Neste sentido, o etnocentrismo, o preconceito, a imposição de outros valores culturais, e sobretudo, o proselitismo religioso, não só, são o extremamente prejudiciais como também exercem ação desintegradora no universo mítico e simbólico do grupo indígena objeto da nefasta ação, acima referida.

III) CONCLUSÃO

É no contexto de tais considerações que entendemos ser imprescindível a retirada da JOCUM da área em apreço; assim como a explicitação a esta Missão de que o trabalho com índios isolados é da exclusividade do Orgão Oficial da Política Indigenista Brasileira, estando a JOCUM ou qualquer outra entidade missionária desautorizada a, com os referidos índios, atuar, sob qualquer pretexto, sem a permissão da FUNAI.

Para tal fim, encaminhamos em anexo, minuta de ofício da Presidência da FUNAI a JOCUM, para a apreciação de V.Sã.

Cordialmente,

Marcia Brandão
Glécia Serôa da Motta Brandão
Coord. Substituta - CII
PP n.º 0002/01

CT.001/PRESI/NO 162

Brasília-DF, 30 de dezembro de 1991.

Sr. Reinaldo C. Ribeiro
Diretor Assuntos de Campo da JOCUM

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, passo a apresentar a V.Sã, considerações desta Fundação a respeito da atuação missionária, especialmente da JOCUM, junto a grupos de índios isolados da região do Rio Purus; assim como as providências que se fazem necessárias ao resgate da legalidade e do respeito às etnias que habitam a região em apreço.

Em primeiro lugar, é importante ressaltar que as Diretrizes Políticas do Órgão Oficial da Política Indigenista definem que o índio isolado não é o que, necessariamente, tenha de ser contatado. A própria análise da situação dos índios isolados, leva a considerar que o contato só deverá ser efetivado quando, as condições existentes para a garantia e proteção de sua integridade física e cultural, o torne imprescindível. Neste sentido, na ausência de tal imprescindibilidade, o contato não deve e não pode ser feito; sendo tal função de exclusiva competência da FUNAI.

A JOCUM em momento algum obteve da FUNAI autorização para fazer contato com os índios isolados. Alie-se a isto, o fato de que o convênio 006/88, firmado entre FUNAI e JOCUM, em 15.09.88, já apresentava uma inequívoca proibição da atuação da Missão junto aos grupos isolados; o que pode ser constatado, pelo parágrafo único, da cláusula primeira do referido acordo.

Agrava-se ainda mais a postura da JOCUM, quando em relatório enviado a esta Fundação, datado de 29/11/91, V.Sã explicita haver duas equipes de missionários, sediados em Lábrea do Rio Purus atuando junto a índios desconhecidos sem a devida autorização da FUNAI; e justificando tal conduta pelo fato de serem áreas indígenas não demarcadas ou mesmo fiscalizadas. A questão que se coloca, na verdade, é que independente da situação legal das terras indígenas; em sendo estas ocupadas por índios isolados, restringe-se a FUNAI a competência de conceder ou não autorização para permanência ou desenvolvimento de trabalhos na região em apreço.



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

3138/88
178
ms

Mais recentemente, recebemos do chefe da Coordenadoria de Índios Isolados, que realiza trabalho junto a Equipe de Localização do Rio Purus; informação que em outubro p.p., quatro missionários da JOCUM surpreenderam alguns índios isolados nas cabeceiras do Rio Branco e que teriam retorno a este local, previsto para janeiro/fevereiro/92; a fim de dar continuidade ao contato inicial.

Defrontamo-nos assim, com uma séria desconsideração aos preceitos constitucionais que garantem os direitos inerentes à integridade física e cultural desses índios isolados, no caso particular, da etnia MARIMÃ. Surpreendemo-nos, também com o desrespeito às diretrizes definidas pela Política Indigenista do Órgão Oficial, pois ao viabilizar o contato a JOCUM, na verdade pretende evangelizar e catequizar os índios, desestruturando, desta forma, os valores culturais e religiosos dessas etnias.

E nesta perspectiva, que solicitamos a V.S.ª A rápida agilização para retirada dos missionários da JOCUM da região supracitada, assim como do seu acatamento às normas que regulam e proíbem a atuação junto a índios isolados, sem a prévia autorização desta FUNAI.

Atenciosamente,



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO
FUNAI

Proc. N.º 3138/
Fls. 179
Rubrica mss

Arquivado - 28
ano 1.92
[Assinatura]

Jovens com uma Missão

Ministério Transcultural

Porto Velho, 8 de Janeiro de 1991.

Exmo Sr. Pres.

Sidney Possuelo

FUNAI

*Di ordem,
a APL, PE, informa
esta*
Heli - Santos
Belma Inês R. Gomes
ASSESSORA
BBB, 23.01.92
23/01/92
MSS

Exmo Sr.

Recebemos sua carta protestando nossa atuação na área do Rio Purus. Queríamos através desta prestar alguns esclarecimentos, que poderão ser verificados pela fundação posteriormente se Vsa. assim o desejar.

Em nossa carta datada de 29/11 tentamos ser o mais claro possível com respeito a nossa atuação entre etnias indígenas. Reitero o nosso desejo de trabalhar em colaboração com a FUNAI para assistência e preservação das etnias em nosso país. Infelizmente como a comunicação entre a JOCUM e a FUNAI tem sido um pouco falha até agora ainda há erros a serem corrigidos.

Primeiro gostaria esclarecer-lhes com relação às tribos Jaruará e Banawá. Nem uma das duas se encaixa na definição de tribos isoladas ou recém-contatadas. São tribos com no mínimo 50 anos de contato e que habitam áreas populadas por ribeirinhos. Nosso trabalho começou com o pedido dos próprios índios depois de uma visita prévia ao local. Grande era a miséria e o abandono antes de nos estabelecermos.

Segundo nossa documentação a mortalidade infantil nas duas áreas era de mais de 50% em 1986 quando os dois trabalhos foram iniciados. Nos censos atuais esta taxa baixou a 0%. Foi desenvolvido na tribo Banawá um projeto comunitário de plantação acessorado por Daniel Batistella, técnico agrícola da JOCUM, mas com intensa participação da aldeia.

Hoje os índios são independentes economicamente dos patrões locais, produzindo sua própria farinha e vivendo basicamente de seus produtos agrícolas, caça e pesca. isto não acontecia anteriormente, quando os homens eram escravizados por famílias de ribeirinhos (patrões) e viviam da extração de sorva e seringa, deixando suas famílias no abandono e na fome para trocar o produto de meses de trabalho por punhadelas de café e farinha. Este trabalho não é desconhecido da FUNAI, sendo que as delegacias de Manaus e de Porto Velho (para onde trazemos índios que necessitam de atendimento médico mais sério) estavam informadas a respeito, tendo até enviado uma equipe em certo ocasião para o local.

Na tribo Jaruará de situação ainda mais conflitada do que esta, os índios sofriam constante exploração dos patrões por não saberem matemática e nem terem voz em sua defesa. Duas professoras de JOCUM, graduadas em Letras e Linguística desenvolveram durante 5 anos um projeto de educação na língua indígena, que está sendo aplicado na tribo. Enviamos anexo um exemplo do que foi feito, uma cartilha de fabricação caseira de 10 ou 15 exemplares. Várias cartilhas como esta foram feitas e livros escritos pelos próprios índios. O processo de alfabetização continua, com professores indígenas que lecionam

respeitando as normas sociais da cultura Jaruará. Não há sala de aula formal, mas sim classes familiares lideradas pelo membro influente de cada família, que foram os primeiros a serem alfabetizados por escolha da própria comunidade.

Foi feito também ensino de matemática por insistência da comunidade indígena com resultados ótimos para a situação econômica da tribo. Este trabalho também não era desconhecido pela FUNAI sendo que a regional de Lábrea acompanhou o trabalho desde o início.

Quero salientar que não foi feita catequese em nenhuma destas tribos e que os índios não só conservam como recuperaram vários de seus costumes religiosos e culturais.

Conforme o pedido de Vsa. vamos suspender o trabalho na tribo Banawá, enquanto o mesmo não estiver legalizado. Gostaríamos de ter a oportunidade de torná-lo legal. Para isto sugerimos a vinda do chefe indígena Banawá à FUNAI de Porto Velho para fazer o pedido pessoalmente, ou se Vsa. desejar pode enviar funcionários para verificar a situação da tribo e de JOCUM in loco.

O trabalho entre os Jaruará não será suspenso no momento. Segundo informações da Secretaria de Saúde, o cólera já chegou ao Rio Purus e à cidade de Lábrea, muito frequentada pelos índios. Deixar a tribo sem assistência médica agora seria condená-los à morte. Uma médica, Dra. Alina Quintanilha do H. das Clínicas em SP. visitando a tribo recentemente, a pedido de JOCUM, verificou uma incidência alta de TB que pode também desencadear uma epidemia. Esperamos que Vsa. entenda nossa posição e nos permita continuar.

Em relação à denúncia de que JOCUM estaria em contato com a tribo isolada Marimã, tenho a dizer que a equipe que esteve em busca deste grupo nunca estabeleceu contato real com eles. Em 1986 uma pequena família Marimã de 9 membros, por si só buscou o contato com o exterior saindo da selva para a localidade "ilha de Marta" no rio Cunhuá. JOCUM foi procurada pelos ribeirinhos para dar ajuda a estes indígenas. A equipe esteve 2 semanas com eles na comunidade local, infelizmente sem poder se comunicar nem entender o motivo que os levou a abandonar a selva.

Infelizmente os membros da equipe contraíram sérias malárias e, por falta de recursos, tiveram que baixar para Manaus para tratamento. Quando voltaram, 2 meses depois, os índios haviam sido chacinados pela mesma família brasileira que os hospedava. Dominados pelo álcool e pela ignorância o Sr. João Oziel e seus filhos moradores do local estruparam e mataram as duas índias adultas Marimã, e mataram a tiros ou afogaram no rio o rapaz que nos parecia ser o chefe da família. O outro havia sido morto por uma onça dias antes.

Muito nos revoltou esta situação e com tínhamos várias testemunhas do acontecido, levamos a denúncia à FUNAI em Manaus assim como o pedido da posse das 2 crianças remanescentes do massacre. A denúncia não foi examinada e o pedido foi negado. As crianças, hoje uma menina com 11 anos provavelmente e um menino com 5, continuam de posse da família que cometeu o crime. O menino foi integrado à família mas a menina é tida como escrava e sofre constantes abusos sexuais.

Diante deste quadro trágico e da omissão da FUNAI na ocasião decidimos empreender isoladamente uma busca do grupo, remanescente, para proteção de sua integridade física e cultural, segundo a ressalva feita pelas Diretrizes Políticas do Órgão Oficial da Política Indigenista. Esta busca se prolongou por um período, mas nunca alcançou seu objetivo de contatar o grupo Marimã. Existe a possibilidade de que a família morta em 1986 tenham sido os últimos Marimã existentes.

Esperamos que Vsa nos escute e nos permita reatar relacionamento com a Fundação e recuperar a permissão legal para os trabalhos acima citados.

Atenciosamente

Reinaldo C. Ribeiro

Diretor de Assuntos no Campo



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO
FUNAI

Proc. N.º 3158/88
Fls. 183
Rubrica *Luiz Carlos*

de. Roberto:

*Ver fls. 180 a 182 e
atendendo ao despacho contido
à fl. 180, prepare a resposta
à Residência FUNAI.*

Em 03.08.92

Luiz Carlos

• *Juanildo Soares Mano*
Chefe - Substituto
APL/FUNAI



Proc. N.º 3138/88
Fls 164
Rubrica *Supra*

C.I. Nº 018 /CII

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 1992.

DA: Coordenadoria de Índios Isolados - CII
A: APL

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o, encaminho a V.Sª cópias dos documentos enviados por esta CII às entidades missionárias JOCUM e MNTB.

Ressalte-se que as solicitações expressas nas referidas cartas, não foram ainda devidamente respondidas, muito embora já tenha havido tempo hábil para que fossem apresentadas.

Consideramos, portanto que tais questões devam ser notificadas para que embasem futuros pareceres sobre convênios ou outros tipos de trabalho que porventura tais entidades possam vir a pleitear junto a FUNAI.

Sendo o que ná para o momento,

Atenciosamente,

Marcia Brandat
Marcia Serda da Motta Brandão
Coord. Substituta - CII
PP n.º 0082/91

APL
EM JJ 02/92
17:30
Leia

CII/MSMB/lms

*Encaminha-se a 2 cópias CI
a Coordenação Geral de Estudos
e Pesquisas.
Em 13.03.92
[Signature]*

*ENTRADA
Em 13/03/92
[Signature]*

Proc. N.º	3130/68
Fis.	185
Requis	Gudene S.

CT. N.º 003 /CII

Brasília, 27 de janeiro de 1992.

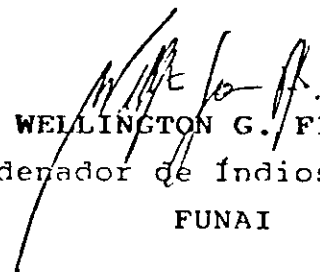
Sr. REINALDO C. RIBEIRO
Diretor Assuntos de Campo da JOCUM

Cumprimentando-o, faço referência à solicitação apresentada pela presidência da FUNAI na Carta CT.001/PRESI/N.º162 datada de 30 de dezembro de 1991; concernente à agilização do processo de retirada dos missionários da JOCUM da Região do Rio Purus/AM, especificamente na área das cabeceiras do Rio Branco, habitada pelos índios isolados do grupo "MARIMÃ".

Sendo, já, de vosso conhecimento que a atuação ou o contato com grupos de índios isolados, é de exclusiva competência da FUNAI e, considerando o teor da referida carta; solicitamos a V.S.ª informações quanto às providências tomadas pela JOCUM acerca do assunto em questão.

No aguardo de vossa manifestação,

Atenciosamente,



WELLINGTON G. FIGUEIREDO
Coordenador de Índios Isolados - CII
FUNAI

**BREVE RELATO: A MORTE DOS SEIS ÍNDIOS MARIMÃ - 1986
REGIÃO DO RIO CUNHUÁ.**

I) APRESENTAÇÃO

O presente relato baseia-se nos documentos elaborados por Técnicos da FUNAI/5ª SUER/Manaus assim como no material de audio-visual gravado pela Frente de Contato Rio Purus/91 - 92; cujas indicações encontram-se no item IV referente a - Fontes da Pesquisa.

Sendo assim, as informações coletadas, assentaram-se no fatos enumerados pela população local, e nos depoimentos constantes do rapaz índio/Marimã - Romerito, que acompanha desde janeiro/92 a equipe da Frente Contato em sua viagem, na região da bacia hidrografica do Rio Purus.

II) RELATO

Em julho de 1986 chegaram à casa dos Srs. João Rodrigues Auzier Filho e Raimundo Rodrigues Auzier (moradores da Ilha de Malta, próximo à localidade 2 de dezembro, Rio Cunhuá), 10 índios MARIMÃ, sendo: - 1 rapaz de 20 anos (líder); 2 mulheres; 1 rapaz de 14 anos e 6 crianças, variando de 0 a 10 anos.

Tais índios teriam saído do mato por conflitos com outro grupo indígena, segundo relato do índio Romerito, hoje viajando com a F.C. Rio Purus. Esse conflito, confirmava-se à época, pelas tentativas de assédio, não pacífico, do grupo desconhecido à casa visitada pelos Marimã.

A intermediação do diálogo entre os Marimã e a família Auzier foi implementada por missionários da JOCUM, que atuavam na região.

Por 3 meses o grupo Marimã conviveu com a referida família, participando das atividades da sobrevivência local. Foi neste período, que João R. Auzier Filho foi a Manaus comunicar a FUNAI do ocorrido e pedindo auxílio para a manutenção do grupo, conforme consta da Informação nº 062/86/5ª SUER de 16/09/86.

Em outubro/86, o grupo Marimã retirou-se da casa dos Auzier, comunicando que se "os índios bravos" aparecessem, eles não seriam mais encontrados na referida casa. Após a saída,

o grupo passou a ser visto na casa do Sr. José Luiz Barbosa (proximidade Igarapé Paraná); período em que teria havido conflitos entre os índios e o filho do Sr. Barbosa.

Registra-se a esta altura, pela SUCAM o desaparecimento de 3 índios: o líder, a índia mais velha e uma criança de colo. Os outros 7 índios teriam fugido para casa desabitada, localizada no Igarapé Estirão do Brás, onde antes residia o filho do Sr. Raimundo Barbosa. Dias depois, neste mesmo local, foi encontrado o corpo de outra índia, já em decomposição.

Após o quadro acima descrito, as 6 crianças Marimã foram "adotadas" pelos moradores do local; apresentando, no entanto, debilitado estado físico.

Em 01/11/86 o índio (de 14 anos) Antônio e a índia (de 8 anos) Isabel, saíram para pescar, retornando apenas no dia 03/11/86, sendo que Antonio apresentava graves ferimentos na cabeça, atribuídos, por Isabel, a ataque de onca. Antonio, assistido por técnico da SUCAM, veio a falecer no mesmo dia.

Pouco tempo depois, o índio (de 2 anos) Joia, faleceu de morte natural.

Atualmente, as 4 crianças Marimã vivem com os Regionais, da seguinte forma:

- Romerito (≅ 12 anos) - casa de Heleno Dias, no Ig. da Palha.
- Isabel (≅ 10 anos) - casa de João R. Auzier Filho (Deca) na ilha de Malta.
- Moisés (≅ 5 anos) - casa de Josefa Barbosa, no Igarapé Limoeiro.
- Ari (≅ 2 anos) - casa de João Auzier, ilha de Malta.

III) COMENTÁRIOS

1 - Inicialmente, há de se considerar que o relatório de viagem dos técnicos da FUNAI em 1988, explicitava que: "em não sendo possível a reintegração das crianças Marimã a seu grupo étnico, seria mais viável sua permanência com as famílias com que se encontravam."

2 - O relatório da Técnica/5ª SUER, sobre viagem a Área Marimã no período novembro/dezembro/86; indica a compreensão da antropóloga acerca do tratamento carinhoso recebido pelas crianças Marimã, da parte das famílias com quem se encontravam.

3 - Atualmente, o índio Romerito acompanha a equipe da F.C. Rio Purus tendo descrito vários episódios e manifestando seu carinho e sua integração à família do Sr. Heleno Dias, a quem chama de "pai".

IV) FONTES DA PESQUISA

1 - Relatório de Identificação e Delimitação das áreas Indígenas designadas à Equipe PP nº 1348/86, elaborado pela Antropóloga Rita de Cássia S. Felix DFU/5ª SUER (Maio de 1987).

- Proposta de Interdição da área Mai-Mã ou Marimã: apresentando relato e entrevistas com membros da família do Senhor João Rodrigues Auzier Filho, sobre os acontecimentos que envolveram os índios isolados Marimã em 1986.

2 - INFORMAÇÃO nº 036/DFU/5ª SUER/FUNAI/87, de 30/11/87 por Rita de Cássia S. Felix (antropóloga).

- assunto: relato e parecer sobre as informações prestadas, na sede da 5ª SUER/Manaus, pela Linguísta da JOCUM - Marcia Alves dos Santos - acerca dos índios Marimã (Rio Riozinho). As informações apresentadas, à época, pela referida linguísta, explicitavam que os missionários da JOCUM estariam, já há 4 meses atuando na área dos índios isolados MARIMÃ na tentativa de localizá-los (sem a necessária autorização da FUNAI).

3 - Relatório de viagem a AIn Marimã, com a finalidade de verificar as denúncias sobre a morte de 6 (seis) índios Marimã, conforme Ordem de Serviço nº 172/5ª SUER/88.

- período: de 23.03.88 a 11.04.88
- equipe: Olga Maria Navarro Pinto/DFU/5ª SUER
Luciene Moraes de Oliveira/DPI/5ª SUER

4 - Fita em Video-Cassete gravada pela equipe da Frente de Contato Rio Purus, tendo como entrevistadores: Wellington G. Figueiredo (diretor DII) e Adolpho Killian (Chefe F.C. Rio Purus).

Brasília-DF, de março de 1992.

Marcia Serda da Motta Brandão
Marcia Serda da Motta Brandão
Departamento de Índios Isolados
Diretora Substituta